

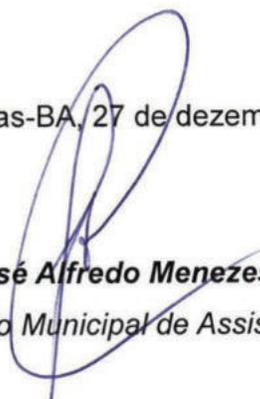


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PARCERIA

O Secretário de Assistência Social, Sr. José Alfredo Menezes Filho, com base no art. 10 da Lei Municipal nº 2.401/2017, resolve **homologar** a prestação de contas do **Termo de Colaboração nº 002/2018**, referente à parceria firmada com o LAR RECANTO DE PAZ, cujo objeto é "*Promover serviço de proteção social a idosos de ambos os sexos com 60 anos ou mais, independentes ou com os mais variados graus de dependência*", à vista do pronunciamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como o Parecer Técnico da Gestora da Parceria sobre as prestações de contas apresentadas, acompanhando o parecer de ambos, concluindo que a entidade respeitou os requisitos da Lei nº 13.019/14, julgando **aprovada**, fundamentado em seu parágrafo 5º de seu art. 69, declarando a mesma **regular**, conforme preceitua o art. 72, observando à boa e razoável aplicação dos recursos repassados em conformidade com o objeto desta parceria.

Alagoinhas-BA, 27 de dezembro de 2019.


José Alfredo Menezes Filho
Secretário Municipal de Assistência Social



PORTARIA

Nº 57/2017



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 57/2017

**DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE GESTOR DAS PARCERIAS
CITADAS NA LEI Nº 13.019/14
CELEBRADAS NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 15 da Lei Complementar nº 086/2012 e,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter um gestor formalmente designado durante toda a vigência das parcerias celebradas pela SEMAS;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo Municipal nos termos disposto no art. 61 da Lei nº 13.019/14 acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias celebradas na aludida lei;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do gestor são:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela uma comissão nomeada para isso, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

- a- Os resultados alcançados e seus benefícios;
- b- Os impactos econômicos e sociais;
- c- A eficácia e eficiência das ações executadas.

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

<http://doem.org.br/ba/alagoins>



RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **EDMUNDO LUIZ CORDEIRO FISCINA**, ocupante do cargo de Diretor CC-2 da Diretoria de Inclusão e Promoção Social, nomeado pelo Decreto S/N de 13/01/2017 a Gestor das Parcerias no âmbito da Lei nº 13.019/14 da Secretaria de Assistência Social.

Art.2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 30 de junho de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de
Alagoins/Bahia, 19 de julho de 2017.

JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO
Secretaria Municipal de Assistência Social



PORTARIA

SEMAS Nº 12/2018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINS

PORTARIA SEMAS Nº 12/2018

“ALTERAR PORTARIA Nº
57/2017 QUE DESIGNA SERVIDOR
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE
GESTOR DAS PARCERIAS
CITADAS NA LEI Nº 13.019/14
CELEBRADAS NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no município de Alagoins, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e conforme Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar portaria nº 57/2017 que designa servidor para exercer a função de gestor das parcerias citadas na lei nº 13.019/14, celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante termo de colaboração ou fomento.

I. Substituir o servidor Edmundo Luiz Cordeiro Fiscina – Matrícula nº 182123, pela servidora Ludmilla Fonseca Fiscina – Matrícula nº 189083.

Art.2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2018.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 30 de maio de 2018.

JOSE ALFREDO MENEZES FILHO
Secretario Municipal de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER TÉCNICO DO GESTOR DA PARCERIA

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2018
VIGÊNCIA: 10/12/2018 A 10/12/2019
ENTIDADE: LAR RECANTO DE PAZ
PERÍODO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS: 13/12/2019 A 10/12/2019

Objeto: Promover serviço de proteção social a idosos de ambos os sexos com 60 anos ou mais, independentes ou com os mais variados graus de dependência

A parceria foi monitorada durante a execução, não havendo nada em desacordo com o projeto de atividades executadas pela entidade, devidamente analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, com os resultados encaminhados e informados ao Secretário Municipal de Assistência Social.

As prestações de contas apresentadas pela OSC e devidamente analisadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, demonstram que a aplicação dos valores transferidos pela administração pública, foi aplicada em sua totalidade, de acordo com o estabelecido no projeto aprovado.

Considerando a Execução do Objeto, constatamos a efetivação de todas as suas atividades, para proporcionar o atendimento de 20 (vinte) idosos, com o desenvolvimento de ações relacionadas ao abrigo, atendimento, ofertando refeições, ambiente limpo e com o mínimo de conforto possível, reintegração dentro dos padrões de convívio social, averiguados pela nossa comissão de monitoramento e avaliação, através de visita técnica "in loco", durante a parceria, demonstrando o cumprimento do objeto e o comparativo de suas metas propostas com os resultados.

Foi apresentado ainda o relatório fotográfico no decorrer das atividades durante a execução do projeto

A Execução Financeira apresenta receitas e despesas especificadas em seus relatórios, com detalhamento em suas notas fiscais e transferências bancárias, que foram utilizados para pagamentos. As notas fiscais, com a cotação de preços, e extratos bancários confirmam os pagamentos através de transferências bancária, bem como os repasses de recursos, estando as documentações em conforme determina a Lei 13.019/2014 a Resolução do TCM-BA nº 1.381/2018.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONCLUSÃO:

Visto o exposto, conforme documentos e relatórios apresentados pela OSC devidamente analisados e apreciados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conclui-se que foram comprovadas as regularidades das origens e aplicação dos recursos decorrentes da parceria, bem como o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho aprovado. Portanto, acompanho o parecer conclusivo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, considerando a prestação de contas de acordo com o plano de trabalho aprovado, não havendo nenhuma irregularidade de impedimento para a aprovação da mesma, bem como a aprovação em processo de formalização do aditivo de prazo e valor, a fim de efetivar a continuidade a parceria.

Alagoinhas, 27 de dezembro de 2019.

LUDMILA FONSECA FISCINA

Gestora da Parceria

Matrícula 189083



RELATÓRIO FINAL

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

VIGÊNCIA: 10/12/2018 A 10/12/2019

ENTIDADE: LAR RECANTO DE PAZ

PERÍODO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS: 13/12/2018 A 10/12/2019

EMPENHO 152 – PP 1946 (FINAL)

EMPENHO 655 – PP 1947 (FINAL)

EMPENHO 001 – PP 0010654 (FINAL)

OBJETO DA PARCERIA:

Promover serviço de proteção social a idosos de ambos os sexos com 60 anos ou mais, independentes ou com os mais variados graus de dependência

VALOR DA PARCERIA: R\$ 36.266,40

VALOR REPASSADO: R\$ 36.266,40

VALOR APLICADO: 36.266,40

VALOR DEVOLVIDO: R\$ 0,00

PARCELAS	LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA PARCERIA			TOTAIS
	FMPI-00	FEAS-28	FNAS-29	
1ª Parcela	333,35	1.100,08	1.588,77	3.022,20
2ª Parcela	333,35	1.100,08	1.588,77	3.022,20
3ª Parcela	333,35	1.100,08	1.588,77	3.022,20
4ª Parcela	333,35	1.100,08	1.588,77	3.022,20
5ª Parcela	333,35	1.100,08	1.588,77	3.022,20
6ª Parcela	333,35	1.100,08	1.588,77	3.022,20
7ª Parcela	333,35	1.100,08	1.588,77	3.022,20
8ª Parcela	333,35	1.100,08	1.588,77	3.022,20
9ª Parcela	333,35	1.100,08	1.588,77	3.022,20
10ª Parcela	333,35	1.100,08	1.588,77	3.022,20
11ª Parcela	333,35	1.100,08	1.588,77	3.022,20
12ª Parcela	333,35	1.100,08	1.588,77	3.022,20
TOTAIS	4.000,20	13.200,96	19.065,24	36.266,40

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS:

- Atender, acolher e acompanhar até 20 idosos, residentes no município de Alagoinhas-BA em condições de vulnerabilidade;
- Proporcionar garantias de direitos sociais, ofertando diariamente: 06 refeições, ambiente limpo, aconchegante;
- Manutenção satisfatória de sua saúde física e mental;
- Reintegração dentro de padrões aceitáveis ao convívio social;
- Fortalecimento dos laços afetivos;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANÁLISE DAS ATIVIDADES REALIZADAS, DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DO IMPACTO DO BENEFÍCIO SOCIAL OBTIDO EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO ATÉ O PERÍODO, COM BASE NOS INDICADORES ESTABELECIDOS E APROVADOS NO PLANO DE TRABALHO:

- Satisfação de todos os internos abrigados, mostrando um grande benefício trazido pela parceria;
- O implemento do recurso financeiro trouxe um alívio nas contas da entidade, possibilitando aumento no volume nas compras de diversos materiais, melhoria na qualidade de vida dos abrigados e de suas famílias;

APÓS A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS APRESENTADOS PELA ORGANIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONSIDERAMOS:

- (X) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.
- () Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado: justifique.
- () em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado: justifique

RELAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS ADQUIRIDOS:

Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e de limpeza, medicamentos e materiais descartáveis, etc.

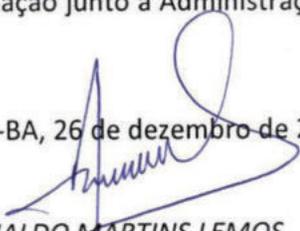
CONCLUSÃO FINAL:

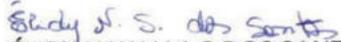
Constatamos que a instituição cumpriu as metas, etapas e fases estabelecidas no projeto da parceria, proporcionando a execução do objeto observada pelos relatórios apresentados e o acervo fotográfico. Com relação a aplicação dos recursos repassados, apresenta a adequação ao cronograma financeiro, concluindo a conformidade com o estipulado na Lei Federal 13.019/2014 e Resolução 1.381/2018 do TCM-BA, de acordo com as documentações apresentadas pela OSC durante a parceria.

Assim sendo, avaliamos que a presente prestação de contas encontra-se de acordo com o plano de trabalho homologado, não existindo impedimento maior para aprovação da mesma pela Administração Pública Municipal.

Estamos ainda apresentando parecer favorável a efetivação do aditivo de prazo e valor apresentado pela entidade, em formalização junto a Administração Pública, com o objetivo de dar continuidade a parceria.

Alagoinhas-BA, 26 de dezembro de 2019.


REINALDO MARTINS LEMOS


ÉLIDY NAYALLA S DOS SANTOS


EDMUNDO LUIZ CORDEIRO FISCINA


ROSENILDES DOS REIS SOARES


JOSÉ HENRIQUE VASCONCELOS DOS SANTOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.851/2018.

CONSTITUI COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA
MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS
COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE
CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, Inciso X, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante termo de colaboração ou fomento.

§ 1º - Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceiras da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Membros: Elidy Nayalla Santana – Mat. 189002
Membros: José Henrique Vasconcelos – Mat. 19198
Membros: Reinaldo Martins Lemos – Mat. 43857
Membros: Rosenildes dos Reis Soares – Mat. 434511
Membros: Yuri Dantas Martins – Mat. 19173

§ 2º A comissão será presidida por Yuri Dantas Martins.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II – Realizar visitas *in loco* às entidades;

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceria com o Fiscal do Termo de Fomento, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º - A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto é vinculada à Secretaria Municipal de Assistência social.

Art. 6º - Este Decreto **terá seus efeitos retroativos a 01 de março de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 23 de abril de 2018.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.871/2018.

“ALTERA DECRETO Nº 4.851/18, QUE CONSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Decreto nº 4.851/18, que constituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante termo de colaboração ou fomento.

I. Substituir o servidor José Henrique Vasconcelos dos Santos – matrícula nº 19.198, pelo servidor **Edmundo Luiz Cordeiro Fiscina**, matrícula nº 182123.

Art. 2º - Este Decreto deverá ter efeito retroativo a 01 de maio de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, 21 de maio de 2018.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 4.920/18.

“ALTERA A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 4.851/18 que constitui os membros da Comissão de monitoramento e avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil, substituindo o servidor Sr. Yuri Dantas Martins, CPF nº 041.416.165-32, pelo servidor Sr. José Henrique Vasconcelos dos Santos, CPF nº 045.865.805-77.

Art. 2º. Alterar o Decreto nº 4.851/18, substituindo o presidente da comissão, o servidor Sr. Yuri Dantas Martins, CPF nº 041.416.165-32, pelo servidor Sr. Reinaldo Martins Lemos, CPF nº 519.472.427-68.

Art. 3º Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 03/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 23 de julho de 2018.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COGER - NÚCLEO DE AUDITORIA

RELATÓRIO FINAL/PARECER DE AUDITORIA Nº 01/2020

ACONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela da Lei Complementar de nº 086/2012 de 20 de dezembro de 2012, e Lei Complementar 126/2017 de 27 de dezembro de 2017 regidas pelo Art. 2º Inciso IV § 4º, **resolve** emitir Relatório/Parecer de Auditoria, sobreo tema abaixo identificado.

DADOS DO PROCESSO: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2018

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BENEFICIÁRIO: LAR RECANTO DA PAZ

RESPONSÁVEL: DULCE MARIA DE CARVALHO

RELATÓRIO

INTRODUÇÃO

A **análise documental** desta **auditoria de regularidade** fora efetuada na presente data, visando atender à solicitação de emissão do relatório com o parecer de auditoria da execução e prestação de contas referente ao Termo de Fomento em epígrafe, celebrado entre a **PREFEITURA DE ALAGOINHAS/SEMAS E LAR RECANTO DA PAZ.**

RISCO

Considerando o risco de **controle** verificado pela incipiência municipal e das Organizações da Sociedade Civil no processo de execução das parcerias com base na Lei 13019/2014 e suas alterações (MROSC), e o risco de **detecção** de que os procedimentos executados pelo auditor não detectem uma distorção em potencial, individualmente ou em conjunto com outras distorções; tornar-se-á necessário ressaltar que a tempestividade da análise, em face da materialidade e relevância envolvidas, aumenta o risco de detecção e conseqüente precisão na emissão de parecer.

OBJETIVO

Avaliar o resultado da parceria, especialmente no que tange a transparência, a economicidade, a efetividade, a sustentabilidade e o profissionalismo da aplicação e prestação de contas em destaque; e **compreender** o conjunto de informações e documentos que tem por objetivo dar transparência as ações realizadas pelas entidades parceiras. Desta forma, refere-se não apenas à comprovação da boa e regular utilização dos recursos financeiros recebidos, mas também da responsabilidade que lhes foram transferidos.

ESCOPO

O Tribunal de Contas da União – TCU trata a prestação de contas como a **“obrigação social e pública de prestar informação sobre algo pelo qual se é responsável”**, e afirma que o procedimento é a base da transparência e do controle social. No caso da utilização de recursos públicos nacionais (advindos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios), por meio de parcerias, a prestação de contas precisa ser ainda mais detalhada, complexa, e transparente, devendo obedecer às regras estipuladas pela concedente e pela legislação. Por sua vez, o **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA** estabelece através do Art. 5º da Resolução Nº 1381/2018, que a prestação de contas apresentada pela entidade civil ao órgão repassador do recurso deverá conter elementos que permitam ao mesmo avaliar o andamento e concluir se o objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Nesse sentido, esta análise a *“posteriori”* limita-se a observar possíveis problemas na execução e prestação de contas, e alertar com as devidas recomendações de melhoria, as providências a serem tomadas pelas partes envolvidas na utilização do erário, através do Termo da Parceria. Ressalta-se que o fato de prestar contas não se resume a cumprimento de formalidades, mais que isso, verifica-se que se trata da **comprovação do cumprimento, de forma clara, correta e tempestiva, de cada meta, etapa e fase prevista no plano de trabalho, para a consecução do objeto pactuado**. Por isso, relatórios descritivos de atividade, fotos, vídeos, listas de presença, depoimentos, resultados de pesquisas, dados estatísticos, construções, equipamentos, certificados, material de divulgação em rádios, jornais, televisão, e



quaisquer outras formas de comprovação da realização das atividades são também integrantes de um processo de prestação de contas e da transparência na utilização do erário.

ACHADOS E RECOMENDAÇÕES

O presente **Termo de Colaboração N° 002/2018** tem como **objeto** a fixação de parceria com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), **para promover serviço de proteção social a idosos em ambos os sexos com 60 anos ou mais, independentes ou com os mais variados graus de dependência, no período de 12 meses, com repasse de recursos financeiros em um total de R\$ 36.266,40.**

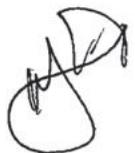
Conforme orientação da Lei Municipal n° 2.401/17, no seu art. 10, parágrafo 1°, a Controladoria Municipal do Município emitirá parecer com aspectos técnicos e financeiros. Então vejamos:

ASPECTO TÉCNICO

Após análise da documentação apensada à prestação de contas verificamos que as despesas foram realizadas dentro da finalidade prevista no termo de fomento. Quanto à execução física da parceria, verificamos o atendimento das metas, quando detectamos que as despesas com serviços, material de consumo e material permanente foram direcionadas a consecução da realização do **serviço de proteção social a idosos em ambos os sexos**. Sendo assim, foi atingido o propósito do referido termo de colaboração.

ASPECTO FINANCEIRO

- Ocorrem despesas com tarifas bancárias, sendo todas elas ressarcidas pela entidade.
- A entidade, durante a execução da parceria, não recebeu recursos (doações) estranhas aos recursos financeiros previstos na Parceria.
- Os pagamentos efetuados se deram mediante transferência eletrônica, como preceitua o art. 53 da Lei n° 13.019/14.
- O Termo de Fomento prevê o repasse no valor de R\$ 36.266,00 para serem pago em 12 (doze) parcelas, assim distribuídas por repasse;



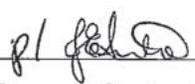
- 1º parcela- R\$ 3.022,20 -13/12/2018
- 2º parcela- R\$ 3.022,20 -15/03/2019
- 3º parcela- R\$ 3.022,20 -10/05/2019
- 4º parcela- R\$ 3.022,20 -26/06/2019
- 5º parcela- R\$ 3.022,20 - 24/07/2019
- 6º parcela- R\$ 3.022,20 - 14/08/2019
- 7º parcela- R\$ 3.022,20 - 03/09/2019
- 8º parcela- R\$ 3.022,20 -18/09/2019
- 9º parcela- R\$ 3.022,20 - 08/10/2019
- 10º parcela- R\$ 3.022,20 - 18/10/2019
- 11º parcela- R\$ 3.022,20 - 06/11/2019
- 12º parcela- R\$ 3.022,20 - 02/12/2019

Portanto, os recursos financeiros acordados foram transferidos na sua totalidade.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto e considerando o disposto na art. 70, parágrafo único da Constituição Federal e as Resoluções TCM 1.120/05,art.12,inciso XI, alínea “d” e 1.381/18 e do Decreto Municipal nº 4.806/18, Art.10, inciso II manifesta-se esta Controladoria pela **aprovação sem ressalvas** com relação a prestação de contas desta parceria e o planejado no Plano de Trabalho.

Alagoinhas– BA, 13 de janeiro de 2020.

	<p>Declaro para os devidos fins que esta prestação de contas foi analisada pelo Núcleo de Auditoria, e está acatada pela COGER – Controladoria Geral.</p>
<p>Wellington S Araújo Auditor Contábil MAT: 43.709</p>	<p> Roseane Santos da Silva Assessoria Técnica - COGER Controladora Geral do Município</p>

Recebido 20/01/2020

 43857